PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.617

Altera dispositivos da lei nº 4561, de 29 de junho de 2000 que alterou a lei 4411, de 27 de agosto de 1999, a qual dispõe sobre a contratação emergencial e concurso pú - blico na Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º. "caput" da Lei nº 4561, de 29 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os prazos da contratação emergencial a que alude a Lei nº 4411, de 27 de agosto de 1999, Professor I de Educação Infantil e Auxiliar de Educação, serão prorrogáveis até o dia 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 4.561, de 29 de junho de 2000.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar os contratos de que trata a Lei nº 4411, de 27 de agosto de 1999 até a data de 31 de março de 2001, a contar de 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador-Gera,